

## Processo de Candidatura Ano Letivo 2023/2024

O período de novas inscrições decorre entre **15 de março até 15 de junho**. As crianças que se candidatem após esta data poderão ser admitidas desde que, se verifique a existência de vaga.

A formalização da candidatura poderá ser feita em formato digital ou, na impossibilidade, em papel e considerar-se-á validada após recebimento, através do e-mail, [candidaturas@cspmindelo.pt](mailto:candidaturas@cspmindelo.pt), dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida, consentindo o tratamento de dados fornecidos;
- Comprovativo de transferência bancária do valor da taxa administrativa de matrícula associados à constituição do processo individual da criança no valor de 60€ para o IBAN nº PT50004515024019087354843 do Crédito Agrícola. Não haverá lugar à devolução deste valor, seja ou não a criança admitida.

Após recebimento dos respetivos documentos, é-lhe atribuído um Número Interno, validando a sua candidatura, que lhe será enviado por e-mail.

Validada a candidatura, os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais deverão fazer prova das declarações efetuadas, mediante a apresentação ou envio/cópia (observando a Lei de Proteção de Dados) dos seguintes documentos.

- a) Cartão de Cidadão e/ou Cédula Pessoal da criança;
- b) Cartão de Cidadão dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais;
- c) Comprovativo de morada fiscal dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais;
- d) Boletim de Vacinas devidamente atualizado da criança;
- e) Duas fotografias (tipo passe) em formato digital da criança;
- f) Declaração Médica indicando que a criança não é portadora de qualquer doença infetocontagiosa – a entregar no princípio do ano letivo;
- g) Comprovativos dos rendimentos do agregado familiar, nomeadamente última declaração de IRS **(2022)** e respetiva nota de liquidação;
- h) Os últimos 2 recibos de vencimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais sempre que se julgue adequado, considerando, designadamente, alterações nos rendimentos inscritos na declaração do IRS;
- i) Comprovativo dos encargos com a renda da casa (cópia do contrato de arrendamento e os 2 últimos recibos da renda) ou de empréstimo bancário para habitação própria permanente (declaração bancária em que se identifique os titulares do empréstimo, com menção a tratar-se de habitação própria permanente e respetivo montante);
- j) Documento comprovativo de restantes encargos mensais nomeadamente com transportes entre a residência e o Centro Social e medicamentos no caso de doença crónica, certificada por atestado médico;
- k) Em situação de desemprego dos elementos que compõem o agregado familiar, declaração de Segurança Social ou do Centro de Emprego atestando a situação, com indicação de início e fim do montante do subsídio auferido ou declaração negativa da Segurança Social em como não está a ser atribuído qualquer apoio;

- l) Comprovativos de pensões (reforma ou invalidez) ou outras de idêntica natureza, as rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhia de seguro, ou pensões de alimentos. Pensões sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência);
- m) Certidões de teor matricial, caderneta (s) predial (ais) atualizada (s) de todos os prédios do candidato(a) e de todos os elementos do agregado familiar;
- n) Comprovativo dos rendimentos de capitais (juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros);
- o) Outras fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção em meio natural de vida);

**Só serão considerados os documentos, reunidos num único e-mail, de preferência em pasta zipada, onde seja referido o Nome da Criança e Número Interno atribuído.**

#### **Admissão**

1. Recebida a candidatura e toda a documentação a mesma é analisada pela Direção da Instituição a quem compete a decisão de admissão.
2. Da decisão de admissão será dado conhecimento aos pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais através de correio eletrónico ou telefone.
3. As crianças que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, passam a constar de uma lista de candidatos e o seu processo fica arquivado em pasta própria. Tal facto é comunicado aos pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais, através de email ou contacto telefónico.